



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL

Chamada Pública nº. 03/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, Resolução / CD / FNDE, Nº 26 de 17/06/2013.

A Prefeitura municipal de São Sepé, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Plácido Chiquiti, 900, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.229.181/0001-64, representado neste ato pelo/a Prefeito Leocarlos Girardello, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e no Artigo 26 da Resolução FNDE/ CD Nº 26 de 17/06/2013 através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **01/09 a 31/12 de 2014**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **08/09/2014, até às 16h, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sepé**, com sede à Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro de São Sepé – RS.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e ou Grupos Formais)**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Classificação e/ou Variedade	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Periodicidade da entrega	Período de Abastecimento	Preço máximo de aquisição do kg/ Un /L R\$
Biscoito caseiro	Mel, milho, polvilho, leite, gema	Kg	300 embalagens de meio kg= 150kg	1000 embalagens de meio Kg= 500Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$9,30
Pão	Caseiro	Kg	400 embalagens de meio kg= 200kg	1000 embalagens de meio Kg= 500kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$8,93
Feijão	Preto tipo1	Kg	800kg Embalagens de 10kg	1200kg Embalagens de 10kg	Mensal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$4,18
Leite	UHT - integral	Litro	3000	9000	Mensal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$2,48
Mel		Kg	40 embalagens de 01 kg = 40 Kg	150 embalagens de 01 Kg = 150 Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$15,95

Banana		Kg	1000 Kg	3000 kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$2,49
Batata doce	Média	Kg	90 kg	220 kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$3,09
Batata inglesa	Rosa	Kg	400 kg	900 kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$1,95
Beterraba	Graúda	Kg	100 Kg	300 Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$2,77
Cebola	Graúda	Kg	150 kg	500 Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$2,58
Cenoura	Graúda	Kg	100 kg	300 kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$2,30
Couve-flor		Un.	40 Un	120 Un.	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$4,61
Repolho		Un.	90 Un.	260 Un.	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$2,15
Tempero Verde		Un.	200 Un.	500 Un.	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$1,08
Alface		Un.	200 Un.	500 Un.	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$1,37
Ervilha		Kg	50Kg Embalagens de 1Kg	100Kg Embalagens de 1Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$11,39
Laranja	Suco	Kg	400 Kg	2000 Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$1,76
Maçã		Kg	400 Kg	2700 Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$3,38

Mamão		Kg	50 Kg	100 kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$4,00
Mandioca	Com casca	Kg	100 Kg	400 kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$1,56
Mandioca	Descascada/ congelada	Kg	100Kg	400Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$3,72
Moranga	Mogango, cabotia, serrana	Kg	60 Kg	150 kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$1,73
Morango		Kg	30Kg Embalagens de 500g	100Kg Embalagens de 500g	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$15,30
Pepino		Kg	70Kg	150Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$3,13
Pêssego		Kg	200Kg	1000Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$5,39
Pimentão		Kg	20Kg	60Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$6,08
Alho		Kg	10 kg	20 Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$16,13
Tomate		Kg	400 Kg	800 Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$5,61
Chuchu		Kg	100 Kg	200kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$2,96
Arroz	Tipo 1	Kg	30 fardos de 30Kg cada = 900 Kg	90 fardos de 30Kg cada = 2700 Kg	Mensal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$1,85
Carne	Bovina sem osso, de segunda	Kg	300 kg embalagens de 5 Kg	1.000 kg embalagens de 5 Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$14,29

Carne Moída	Bovina de segunda	Kg	300 kg embalagens de 5 Kg	1.000 kg embalagens de 5 Kg	Semanal	Setembro Outubro Novembro Dezembro	R\$12,39
-------------	-------------------	----	---------------------------	-----------------------------	---------	---	----------

Obs.: Os produtos que necessitam ser mantidos sob refrigeração, deverão vir acondicionados corretamente até o momento da entrega na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- FNDE/PNAE.

3. Para habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV da Resolução FNDE N° 26 de 17/06/2013);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

- 4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física da cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constante no projeto.(Modelo do projeto de venda em anexo).

5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

Parágrafo único. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues semanalmente, sempre na segunda-feira pela manhã, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Osvaldo Aranha, nº.1364, pelo período de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014**, na qual se atestará o seu recebimento.

7. Pagamento

O pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

8. Disposições Gerais

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida **no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sepé**, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.saosepe.rs.gov.br. Informações adicionais podem ser disponibilizadas pelos telefones (55) 3233-1535 ou 3233- 1259.

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29, §1º da Resolução Nº 26, de 17/06/2013 do CD/FNDE:

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

8.3. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, como consta no **Artigo 25**, da Resolução CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

- 8.4.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 8.5.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;
- 8.6.** Na ausência ou irregularidades dos documentos para habilitação das propostas, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação.
- 8.7.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em conformidade com os termos da presente chamada pública e da proposta a que se vinculam.
- 8.8.** Os contratos serão formalizados com a quantidade mínima de cada produto constante nesta Chamada Pública. A quantidade máxima, será adquirida conforme a necessidade e a possibilidade de atendimento do fornecimento do produto, pelo Agricultor Familiar e ou Empreendedor Familiar Rural.

São Sepé, 20 de agosto de 2014.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal

Vanessa Figueira de Souza
Nutricionista
Resp. Téc. Alimentação Escolar